

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB**

Processo nº. 200.2008.928.335 -8

IVANILDA BATISTA AMARO, já qualificada nos autos em epígrafe, por seus Advogados também qualificados, vem perante V.Exa., expor para no final requerer:

1. A Exeqüente ajuizou **AÇÃO DE COBRANÇA**, processo em referência, promovida contra **MBRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS**, tendo o Acórdão da 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, assim se pronunciado:

. “ No mérito nego provimento ao recurso do evento 21, e por consequência, mantenho a sentença do evento 15, com honorários de advogado na base de 20% “.

2. Em 06.07.2010, a Exeqüenda, fez a juntada do comprovante do depósito judicial, no valor de **R\$ 28.438,60** (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente ao cumprimento da sentença e do Acórdão, conforme consta no evento 62 do processo.

3. Pelo exposto, REQUER a V. Exa., a expedição dos **alvarás** para a liberação da importância referente à condenação, da seguinte forma:

- **ALVARÁ EM NOME DE IVANILDA BATISTA AMARO, RG 157960 SSP PB, CPF 045.724.964 – 12**, na importância de **R\$ 22.751,60** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);
- **ALVARÁ DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM NOME DE MARCÍLIO**

Marcílio Evangelista de Souza
Natalício Evangelista dos Santos Neto
ADVOGADOS

EVANGELISTA DE SOUZA, OAB-PB 11.940, CPF 086.923.944-91, na importância de R\$ **5.687,00** (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

P. Juntada
Espera Deferimento.
João Pessoa - PB, 28 de julho de 2010

Marcílio Evangelista de Souza
OAB-PB 11.940

Natalício Evangelista dos Santos Neto
OAB – PB 14.027